



Ato Governamental n.º 0226

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **CINTHYA DANIELY DOS SANTOS NASCIMENTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0227

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **MARTA SANCHÍS CLEMENTE**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0228

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **JOEVAN SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0229

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **RENATA DA COSTA CORREIA LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0230

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **GUILHERME BATISTELLA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0231

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **LEONARDO LIMONGI DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0232

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **LAIS LIMA SOBREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0233

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **SHIRLEY AIRES DE MEDEIROS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0234

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **LAIZIME DA SILVA FONTES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0235

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **LUCIANA KALINI SILVA PORTELA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0236

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **LEONARDO PALMA DE SANT ANNA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0237

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **CAMILLA DEBORA GUEDES TORRES ALVES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0238

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **PRISCILLA DE SALES BRITO**, para ocupar em caráter



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 029/2020
16/01/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Typo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALINE KEULLY DOS SANTOS SILVA	661.458-2	PRESTADOR	180	17/12/2019	13/06/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LIVIA GEORGHET DINIZ GOMES	163.916-1	ESTATUTARIO	180	10/01/2020	07/07/2020
SEC. EST. SAÚDE	NAIANA MAYARA RODRIGUES MACEDO AMORIM	161.091-1	ESTATUTARIO	180	26/12/2019	22/06/2020
SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	PETALA PONTUAL DE SOUSA	179.438-8	ESTATUTARIO	180	26/12/2019	22/06/2020
SEC. EST. SAÚDE	VILMA MARIA GOMES DE LIMA	162.702-3	ESTATUTARIO	180	13/12/2019	09/06/2020
Typo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	CELIO NEPOMUCENO FILHO	80.419-3	ESTATUTARIO	90	15/01/2020	13/04/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	DANIEL MARINHO DA SILVA	182.220-9	ESTATUTARIO	90	07/01/2020	05/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GLAEDSON VITORIANO GOMES	179.318-7	ESTATUTARIO	30	08/01/2020	06/02/2020
SEC. EST. SAÚDE	GLAUBIA OLIVEIRA GOMES	167.875-2	ESTATUTARIO	30	01/01/2020	30/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARCOS RODRIGUES LEMOS	175.682-6	ESTATUTARIO	90	08/01/2020	06/04/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA INES DE FIGUEIREDO	80.455-0	ESTATUTARIO	15	13/01/2020	27/01/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	NORMALUCIA PORTO MOREIRA	76.115-0	ESTATUTARIO	30	06/01/2020	04/02/2020
Typo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SAÚDE	MARCOS VINICIUS AMORIM	184.309-5	ESTATUTARIO	06	07/01/2020	14/01/2020
Typo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CARLOS ALBERTO JUNIOR	96.734-3	ESTATUTARIO	60	26/11/2019	24/01/2020
SEC. EST. SAÚDE	CLEYDIANE DELMONDES BEZERRA	161.056-9	ESTATUTARIO	60	02/01/2020	01/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FABRICIO DE VASCONCELOS LIMA	129.247-1	ESTATUTARIO	60	10/01/2020	09/03/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	GEISA MACEDO DE OLIVEIRA	133.759-9	ESTATUTARIO	60	28/12/2019	25/02/2020
SEC. EST. SAÚDE	GILVANETE SOARES DA SILVA	162.641-8	ESTATUTARIO	30	09/01/2019	07/02/2019
SEC. EST. FAZENDA	HERCULES SOARES BARBOSA	76.807-3	ESTATUTARIO	30	13/01/2020	11/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE GILDO AZEVEDO CIRINO	165.652-0	ESTATUTARIO	60	28/12/2019	25/02/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCI AUGUSTA DE OLIVEIRA	135.657-7	ESTATUTARIO	60	10/01/2020	09/03/2020
SEC. EST. FAZENDA	LUZIANA LOMBARDI PEDROSA XAVIER	126.850-3	ESTATUTARIO	90	06/01/2020	04/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MANUEL SOARES DA SILVA	84.055-6	ESTATUTARIO	40	10/01/2020	18/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA BETANIA PEREIRA VIEIRA	83.967-1	ESTATUTARIO	60	16/01/2020	15/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRACAS BATISTA DE ALMEIDA	85.449-9	ESTATUTARIO	90	09/01/2020	07/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE FRANCA	70.031-2	ESTATUTARIO	90	06/01/2020	04/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA TORRES GUEDES	90.725-1	ESTATUTARIO	15	15/01/2020	29/01/2020
SEC. EST. SAÚDE	MARIA DO CARMO FERREIRA SOUZA	67.457-5	ESTATUTARIO	60	13/01/2020	12/03/2020
SEC. EST. SAÚDE	NOEMIA APARECIDA DE AMORIM BEZERRA E SILVA	93.762-7	ESTATUTARIO	90	23/12/2019	21/03/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	OTAVIANO RAMALHO MANGUEIRA SOBRINHO	67.030-8	ESTATUTARIO	90	08/11/2019	05/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	PEDRO DA CUNHA VIANA	92.771-6	ESTATUTARIO	90	13/01/2020	11/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SUENIA DIAS CAVALCANTE FELIX	176.865-4	ESTATUTARIO	60	11/01/2020	10/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	WALTER JOSE AGUIAR DE CARVALHO	177.640-1	ESTATUTARIO	90	14/01/2020	12/04/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 024/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 17-01-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Exercicio(s)
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	190447907	1101706	DELOSAR DOMINGOS DE MENDONCA JUNIOR	600	1988/89, 1989/90, 1990/91, 1991/92, 1992/93, 1993/94, 1994/95, 1995/96, 1996/97 e 1997/98.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 CEDCA/PB

DISPÕE SOBRE O PLANO DE SEGURANÇA PARA UNIDADES DE INTERNAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO ESTADO DA PARAÍBA.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de 27 de dezembro de 2017, e, como cumpridor do seu papel na qualidade de órgão normativo, controlador, fiscalizador e deliberativo e de toda a política de atendimento a criança e ao adolescente da Paraíba, em reunião extraordinária do dia 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Segurança para Unidades de Internação e execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba, tendo como objetivo geral a Instituição de diretrizes e protocolos de segurança para todas as unidades socioeducativas no Estado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CEDCA/PB

DISPÕE SOBRE OS PROJETOS POLÍTICOS-PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DA FUNDAC E SOBRE O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL DA FUNDAC.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de 27 de dezembro de 2017, e, como cumpridor do seu papel na qualidade de órgão normativo, controlador, fiscalizador e deliberativo e de toda a política de atendimento a criança e ao adolescente da Paraíba, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar:

I) Projeto Político-Pedagógico Institucional da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC;

II) Projeto Político-Pedagógico do Centro Educacional do Adolescente Raimundo Doca Benevides Gadelha – CEA/Sousa;

III) Projeto Político-Pedagógico do Centro Educacional do Jovem – CEJ/João Pessoa;

IV) Projeto Político-Pedagógico do Centro Socioeducativo Edson Mota – CSE/João Pessoa;

V) Projeto Político-Pedagógico do Complexo Lar do Garoto – Lagoa Seca;

VI) Projeto Político-Pedagógico da Unidade Socioeducativa Feminina Rita Gadelha - João Pessoa;

VII) Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Semiliberdade – João Pessoa;

VIII) Projeto Político-Pedagógico do Centro Educacional do Adolescente – CEA/JP;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 CEDCA/PB

DISPÕE SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de 27 de dezembro de 2017, e, como cumpridor do seu papel na qualidade de órgão normativo, controlador, fiscalizador e deliberativo e de toda a política de atendimento a criança e ao adolescente da Paraíba, em reunião extraordinária do dia 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Regionalização do Atendimento das Unidades Socioeducativas buscando a delimitação desse atendimento de acordo com a territorialização dos Centros que compõem a FUNDAC/PB, no intuito de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos(as) adolescentes e jovens internos(as) encaminhados(as) pelo Poder Judiciário, garantindo assim, o princípio da territorialização geográfica de forma que o serviço possa estar mais próximo da moradia das famílias, fator este que contribui para o acompanhamento e participação da família no desenvolvimento da medida socioeducativa, nos seguintes termos:

Unidades Socioeducativas	Caracterização do Atendimento	Cidade	Territorialização Geográfica do atendimento
Unidade Socioeducativa Feminina Rita Gadelha - João Pessoa	Unidade Provisória e de Internação que acolhe adolescentes e jovens do sexo feminino, na faixa etária dos 12 aos 21 anos de idade incompletos.	João Pessoa/PB	Todas as regiões do Estado
Centro Educacional do Adolescente – CEA	Unidade Provisória e de Internação (ala protetiva) que acolhe adolescentes e jovens do sexo masculino, na faixa etária dos 12 aos 21 anos que aguardam sentença Judicial para cumprimento da medida ou que necessitem estar em ala protetiva.		Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado, Alagoinha, Araçagi, Belém, Caçimba de Dentro, Caiçara, Casserengue, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas,
Centro Socioeducativo Edson Mota – CSE	Unidade de Internação que acolhe os adolescentes e jovens do sexo masculino na faixa etária dos 12 aos 18 anos.		Guarabira, Logradouro, Mulungu, Pilõesinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Sertãozinho; Tacima; Caldas Brandão, Gurinhém, Itabaiana, Juripiranga, Pedras de Fogo,
Centro Educacional do Jovem – CEJ	Unidade de Internação que acolhe os jovens do sexo masculino na faixa etária dos 18 aos 21 anos incompletos.	João Pessoa/PB	Pilar, Salgado de São Félix, São José dos Ramos, São Miguel de Taipú; Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Cural de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Marcação, Mataraca, Pedro Régis e Rio Tinto.
Unidade de Semiliberdade	Unidade socioeducativa restritiva de liberdade que acolhe os adolescentes e jovens do sexo masculino, na faixa etária dos 12 aos 21 anos incompletos.		

Unidades Socioeducativas	Caracterização do Atendimento	Cidade	Territorialização Geográfica do atendimento
Centro Educacional do Adolescente Raimundo Doca Benevides Gadelha – CEA/Sousa	Unidade Provisória e de interação que acolhe os adolescentes e jovens do sexo masculino, na faixa etária dos 12 aos 21 anos incompletos.	Sousa/PB	Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catigueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'água, Malta, Maturéia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira; Várzea; Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral velho, Diamante, Ibiara, Igaracy, Itaporanga, Nova Olinda, Olho D'água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana, Serra Grande; Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz; Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo e Uiraúna; Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa cruz, São Francisco, São José de Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis; Agua Branca, Imaculada, Jurú, Manaira, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares; Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lagoa, Paulista, Pombal, Sao Bentinho, São Domingos e Vista Serrana

Unidades Socioeducativas	Caracterização do Atendimento	Cidade	Territorialização Geográfica do atendimento
Complexo Lar do Garoto – Lagoa Seca	Unidade Provisória e de Internação que acolhem adolescentes e jovens do sexo masculino na faixa etária dos 12 a 21 anos incompletos.	Lagoa Seca/PB	Araruna, Bananeiras, Borborema, Pilões, Serraria, Solânea, Ingá, Itatuba, Juazeza Távora, Mogeiro, Riachão do Bacamarte, Serra Redonda, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaira, Arara, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturite, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivados, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperóá, Tenório, Umbuzeiro; Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damiao, Frei, Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, Seridó, Sossego; Amparo, Camalaú, Carauabas, Congo, Coxixola, Gurjão, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Santo André, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Zabelê.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 06 de janeiro de 2020.

JOSIANA FRANCISCA DA SILVA
Presidenta do CEDCA/PB

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1814/2020-3. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **FLAVIO SOUZA AZEVEDO** matrícula 3839-3, inscrito no CPF sob o nº 025.049.394-26, Gestor do Contrato PJ-001/2020, que tem por objeto às Obras de conservação rotineira (terraaplanagem e drenagem) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Solânea e Campina Grande.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1817/2020-7. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO** matrícula 5783-5, inscrito no CPF sob o nº 160.860.074-20, Gestor do Contrato PJ-002/2020 que tem por objeto em executar Obras de Conservação Rotineira (drenagem, superficial e profunda e obras de contenção) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Sapé e Itabaiana.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1843/2020-0. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **LEANDRO MARINHO DE BENEVOLO** matrícula 9407-2, inscrito no CPF sob o nº 210.101.505-55, Gestor do Contrato PJ-003/2020 que tem por objeto em executar Obras referente a Conservação Rotineira (Pavimentação) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Sapé e Itabaiana.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1889/2020-1. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **MANOEL LEITE CESAR LOUREIRO NETTO** matrícula 3766-4, inscrito no CPF sob o nº 424.402.704-15, Gestor do Contrato PJ-008/2020 que tem por objeto em executar Obras referente a Conservação Rotineira (Pavimentação) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Itaporanga e Cajazeiras.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 017/2020/DS

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 15 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que a avaliação dos veículos será feita pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, pela comissão de leilão, ou ainda por profissional terceirizado, devidamente autorizado e habilitado;

CONSIDERANDO que o Inciso III do Art. 31 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que os processos de leilão serão instruídos com documento oficial, designando a Comissão de Avaliação, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Portaria Nº 266/2019/DS de 19/07/2019 que adita o Edital nº 001/2018, edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização e preparação de leilões públicos de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito de competência do DETRAN/PB estabelece que as empresas credenciadas são responsáveis pelos serviços de levantamento dos veículos, identificação e vistoria veicular, assim como a sua classificação e avaliação, na forma (norma brasileira ABNT NBR 14.653, Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, aplicável a veículos) e exigência legal (Art. 17, inciso II e Art. 53, § 1º da Lei 8.666/93);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSIEUDES ANÍZIO FERREIRA DE SÁ, mat. 1668-3, RAFAEL NEVES DE MIRANDA, mat. 2064-8, e JORGE LUIZ MOUZINHO CALDAS, mat. 3949-7 para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Avaliação para realização de leilões de veículos no âmbito deste departamento.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação tem como objetivo as demais atividades previstas na Resolução nº 623 que sejam de competência de Comissão de Avaliação e não esteja sob a responsabilidade das empresas credenciadas;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria DETRAN/DS Nº 005, de 09 de Janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 018/2020/DS

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019/DS, de 15 de junho de 2019, que constitui "comissão de transição e apoio à empresa credenciada pelo DETRAN/PB para realização de leilões de veículos";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que pode ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem na realização dos leilões;

CONSIDERANDO que a Portaria Nº 266/2019/DS de 19/07/2019 que adita o Edital nº 001/2018, edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização e preparação de leilões públicos de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito de competência do DETRAN/PB estabelece que as empresas credenciadas são responsáveis pelos serviços de levantamento dos veículos, identificação e vistoria veicular, assim como a sua classificação e avaliação, na forma (norma brasileira ABNT NBR 14.653, Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, aplicável a veículos) e exigência legal (Art. 17, inciso II e Art. 53, § 1º da Lei 8.666/93);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EUGÊNIO PACELLI GUERRA DOS SANTOS, mat. 4178-5, DANIEL NASCIMENTO DE SOUZA, mat. 4223-4, DANÚZIA RAMOS, mat. 0217-8, JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES PEREIRA, mat. 517.979-3, ISAC LEITE ALVES, mat. 521.958-2, e ALEXANDRE FERREIRA CORDEIRO, mat. 521.763-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Leilão para realização de leilões de veículos no âmbito deste departamento.

Art. 2º - A Comissão de Leilão tem como objetivo o suporte, apoio e fiscalização das atividades das empresas credenciadas por força do Edital 001/2018, assim como as demais atividades previstas na Resolução nº 623 que sejam de competência de Comissão de Leilão e não esteja sob a responsabilidade das empresas credenciadas;

Art. 3º - Atribuir ao presidente da comissão, competência para assinar a correspondência legal e necessária a ser endereçada aos órgãos públicos, entidades privadas e instituições financeiras, visando à continuidade dos processos de leilão efetivados pelas empresas credenciadas, assim como os demais atos necessários à realização dos leilões, à luz do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria DETRAN/DS Nº 005, de 09 de Janeiro de 2020.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 001/2020

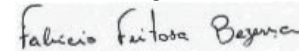
João Pessoa / PB, 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MICHELLE DE MEDONÇA GOMES DA SILVA, Matrícula 186.733-4, como gestora do Contrato Administrativo nº 0001/2020, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO e NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAÍBA - IEL/PB, cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de administração do Programa de Estágios, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Junta Comercial do Estado da Paraíba

Portaria nº 001/2020

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com o inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE

Designar, VERA LÚCIA DE SOUZA PERES, matrícula 120.086-1, Auxiliar de Administração C4; MÉRICA FLÁVIA LISBOA RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 120.035-6, Técnico Auxiliar do Registro Mercantil C5 e LEONOR CAMBOIM DA CAMARA MEDEIROS, matrícula 120.061-5, Auxiliar de Administração C5, MEMBROS e ANA CAROLINA DUARTE DA SILVA, matrícula 120.266-9, Secretária da Vice-Presidência, SUPLENTE, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob a Presidência do primeiro, com vigência de 01 ano a partir de sua publicação, revogada a portaria nº020/2019.


SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Presidente da JUCEP

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0002/2020

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
12.577/2019	Manoel Lito da Silva	1.00834-0	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
13.758/2019	Edvaldo Carlos de Lima	3.25514-7	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
13.109/2019	Jacinto Rômulo Guedes de Paiva	4.01905-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
13.862/2019	Lidiane Fernandes de Melo Basilio	1.02858-8	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
11.171/2018	Claudio Camilo dos Santos	1.00608-8	Retirada da gratificação de insalubridade considerando resultado da revisão anual do adicional.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
11.128/2018	Inacio Paulo dos Santos	1.00667-3	Retirada da gratificação de insalubridade considerando resultado da revisão anual do adicional.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
11.132/2018	Jose Roberto Cardoso Barbosa	1.00842-1	Retirada da gratificação de insalubridade considerando resultado da revisão anual do adicional.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
11.112/2018	Lidiane Pinto Correia	1.02091-9	Retirada da gratificação de insalubridade considerando resultado da revisão anual do adicional.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
11.118/2018	Paulo César Dantas da Silva	1.02771-6	Retirada da gratificação de insalubridade considerando resultado da revisão anual do adicional.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
12.433/2019	Josemir Moura Maia	4.25243-6	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2020.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2281

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 12703-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, matrícula nº. 515.826-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0011

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11782-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, EDUARDO CLEMENTE DA SILVA, matrícula nº. 517.898-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0013

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0003-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, MARIA DO LIVRAMENTO DA COSTA, matrícula nº. 520.255-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0014

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0029-20,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOÃO BATISTA DE MELO NOBREGA, matrícula nº. 517.591-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0041

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7541-19,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1382/20019, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/07/2019, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JUDAS TADEU WANDERLEY GUEDES, matrícula nº. 519.544-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0042

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7613-19,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1478/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/08/2019, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, MARIVALDO DUETT FERREIRA, matrícula nº. 517.143-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º §

1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0043

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7520-19,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1371/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/08/2019, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, GIVANILDO FERREIRA DE MELO, matrícula nº. 517.909-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0044

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5690-19,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0995/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/05/2019, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, ANTONIO BATISTA DA NÓBREGA, matrícula nº. 519.632-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0045

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3241-19,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0607/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/04/2019, QUE CONCEDEU Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 516.798-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0059

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11252-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, ADEILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº. 519.772-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0068

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 8912-19,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 1985/2019, publicada no D.O.E de 19/10/2019 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA MARIA MEIRA FONSÊCA, no cargo de Oficial de Justiça, matrícula nº 473.634-6, lotado (a) no Tribunal de Justiça da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0042/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	11867-19	JAISON DOS SANTOS NASCIMENTO	143.601-5
02	09847-19	HELIANI LUCENA CIRNE OLIVEIRA	089.825-2
03	12265-19	FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE MACÊDO	148.653-5
04	12197-19	LUCIA HELENA DE ALMEIDA GOMES	271.015-3
05	12220-19	FRANCINETE RODRIGUES	066.417-1
06	11972-19	JOSÉ TENORIO RAFAEL	064.709-8
07	12217-19	ANTONIA RODRIGUES SOARES	065.941-0
08	12313-19	ZELMA EVANGELISTA DE CARVALHO	072.672-9
09	12491-19	MARIA ANTAS DE OLIVEIRA	141.417-8
10	12887-19	MARIA DO SOCORRO DANTAS	099.490-1
11	12688-19	MARIA GORETE TOLENTINO DE ALMEIDA	081.796-1
12	07635-19	DAURA UMBELINO DO NASCIMENTO	611.848-8
13	13039-19	VERA LÚCIA CAMARA DA SILVA	151.061-4
14	12620-19	JAMENSON DA SILVA	521.749-1
15	12689-19	ANA CRISTINA CARVALHO DI LORENZO	142.191-3
16	12690-19	MARLUCE MAURICIO DE OLIVEIRA	145.322-0
17	12758-19	GILVAN ARAÚJO DE MEDEIROS	515.362-0
18	12676-19	MARIA BARREIRO DA SILVA	057.199-7

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 46/ 2020

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	10316.19	JOSE FARIAS DE SOUSA	098.484.794-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11139.19	JOSE DA COSTA CABRAL FILHO	078.505.224-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	6008.19	SONIA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	281.762.194-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2020

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0048/2020

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** **RENÚNCIA DE APOSENTADORIA** o processo abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	13445-19	MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA	088.243-7
02	12885-19	IVANILO ALCANTARA DE SOUSA	083.709-1

João Pessoa, 17 de janeiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0052/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	11885-19	JUAREZ INÁCIO DA SILVA FILHO	518.530-1

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 015-20

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **Pensão Vitalícia** abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	13685-19	HÉLIDA MARIA PESSOA FARIAS	001	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	13060-19	MARLUCE DA ROCHA DOMICIANO	658	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
03	12928-19	MARIA DAS NEVES HONORATO FERREIRA	654	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 07 de janeiro de 2020

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0052/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	11885-19	JUAREZ INÁCIO DA SILVA FILHO	518.530-1

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 025/2020

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	13331-19	SILJOANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	SOLICITAÇÃO
02	13718-19	IARA DE SOUSA ALVES	SOLICITAÇÃO

03	13005-19	HEIDY MARIA LINS	PENSÃO VITALÍCIA
04	10886-19	ROBERTO BARCIA TITO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 15 de janeiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0032/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	11884-19	GUIOMAR DE MEDEIROS CIRNE LOUREIRO	077.536-3
02	12385-19	FLEURIZA FERREIRA RIBEIRO	050.363-1
03	12333-19	MARIA DE FÁTIMA GOMES MARQUES	079.107-5
04	12334-19	MANOEL FERREIRA DE AGUIAR NETO	047.202-6
05	11560-19	DJANE CABRAL PINHEIRO	148.458-3
06	11561-19	JOSILENE MONTEIRO CORDEIRO DIAS	115.010-3
07	06197-19	MARIA JOSÉ PEREIRA E SILVA	067.368-4
08	05807-19	EDIENE QUIRINO MOTA	148.473-7
09	12386-19	FATIMA MARIA DE SOUZA FERREIRA	064.392-1
10	11888-19	FRANCISCO LEITE SOBRINHO	088.921-1
11	12326-19	MARIA HELENA GALVÃO CORDEIRO	064.897-3
12	12098-19	DILMA MARIA RAMOS GOMES	064.468-4
13	12338-19	MARINA PALMEIRA SOBRAL DE AZEVEDO MELO	073.566-3
14	12975-19	GERNILAN DE MENEZES PONTES DA COSTA	270.409-9
15	11895-19	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA BRITO	149.938-6
16	12845-19	MARLUCE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	053.182-1

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0058/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	12992-19	GORETTI DE FATIMA OLIVEIRA CHAVES	115.221-1
02	11983-19	JOSÉ JOSIVAL DE LACERDA	074.993-1
03	11426-19	JOSÉ JACKSON COSTA DA SILVA	063.630-4
04	10641-19	MARIA DO CARMO GOMES DE FARIAS	661.199-1
05	13037-19	KATIA MARIA SPENCER RODRIGUES DE SOUZA	149.336-1
06	10731-19	BENEDITA FREIRE DE QUEIROZ	039.631-1
07	10626-19	JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	270.822-1
08	8934-19	YARA MARIA ROCHA CAVALCANTI BARROS	226.023-9
09	9146-19	ALBERTO MAGNO BEZERRA DE ARAGÃO	257.399-7
10	9147-19	INALBA MEDEIROS SILVA	258.900-1
11	11791-19	DAGOBERTO DE ALMEIDA SOUTO	090.928-9
12	12340-19	MARLINTO JOSÉ CANTALICE CAVALCANTE	064.476-5
13	11706-19	RITA RODRIGUES MARÇAL	068.762-6

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0056/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	12267-19	MARIA ALMIRA FIGUEIREDO	075.968-6
02	13038-19	SILVIA WANDERLEY CIRNE	150.903-9
03	11793-19	SONIA MARIA VIEGAS GABINIO	074.978-8
04	12391-19	ODILA RIBEIRO GUEDES ISIDRO	080.833-4
05	13489-19	MARIA DA CONCEIÇÃO NÓBREGA DE MEDEIROS	080.583-1
06	13098-19	CARMEN LUCIA DE MORAIS ARAUJO	148.300-5
07	11792-19	ANTONIO PIRES FIGUEIREDO	063.777-7
08	12335-19	MARIZA VIRGILIA DOS SANTOS DINIZ	087.108-7
09	12991-19	MARIA JOSÉ FIGUEIREDO VILAR	070.793-7
10	12959-19	DORNELLO BARBOSA MEIRA	089.520-2
11	12196-19	MARLUCIA GOMES DE ARAÚJO	115.648-9
12	12456-19	ODETE CAVALCANTE DOS SANTOS	150.584-0
13	12117-19	MARIA DO SOCORRO GARCIA NÓBREGA	115.646-2
14	11989-19	VALDIR SOLANO DE MELO LIRA	060.497-6

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0062 / 2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	12298-19	ARNALDO BESERRA VENANCIO	159.667-5	0058	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 com redação dada pela EC 41/03 e/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEECT

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.



RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0062 / 2020

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	12298-19	ARNALDO BESERRA VENANCIO	159.667-5	0058	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 com redação dada pela EC 41/03 e/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEECT

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores são partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposta acumulação ilegal de vínculos públicos, RESOLVE: CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentem DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA que ratifique a OPÇÃO apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo Bloqueio Salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.124-8	091.354-5	ALFREDO JOSÉ FERRETTI CISNEROS
02	19.040.873-1	163.271-0	IURE GIVAGO BEZERRA ESPÍNDOLA
03	19.036.265-1	079.026-5	MARTHA MARIA FALCÃO DE C. E. MORAIS SANTANA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores são partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposta acumulação ilícita de vínculos públicos, RESOLVE: CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentem OPÇÃO pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo Bloqueio Salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18.032.295-8	302.853-4	DOMINGOS SÁVIO ANTUNES ROCHA
02	19.038.935-4	149.072-9	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
03	19.042.495-8	104.474-5	ROSÂNGELA DA CUNHA DE SOUZA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONALEDITAL 002/2020 DO CEFOR-RH/PB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE
EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional da SES-PB (COREMU/SES-PB) e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Uniprofissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica.

1.2 Os programas de residência constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, caracterizada por formação em serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados em saúde, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

1.3 Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, atualmente, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos desse valor a contribuição previdenciária e o imposto de renda, de acordo com a portaria interministerial MEC/MS Nº 3, de 16 de março de 2016.

1.4 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições, descritos em seus respectivos regimentos internos.

2. DO PROGRAMA

2.1 Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

2.1.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem.

2.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas a Maternidade Frei Damião, em João Pessoa - JP, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios.

2.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Enfermagem Obstétrica no diagnóstico e tratamento planejado através da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prática por meio de módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.

2.1.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.1.5 Titulação: Especialista Residente em Enfermagem Obstétrica (Especialização *Lato Sensu*).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas online no período de 18 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2020. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/o2TJm12RC22sk2i57> a partir das 00h do dia 18 de janeiro de 2020 até às 16h do dia 26 de janeiro de 2020, observando as seguintes informações:

a) O candidato deve preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

b) A SES-PB e o CEFOR-RH/PB não se responsabilizarão por requerimento de inscrição preenchido incorretamente, bem como o que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

3.1.2 Após as 16h do dia 26 de janeiro de 2020 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

3.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos solicitados, frente e verso, no item 3.3 ficando sujeito ao indeferimento da inscrição na ausência de quaisquer documentos, ou se estes forem enviados diferentes da forma solicitada no referido item.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

3.2 Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este certame, e se matricular nos programas, caso sejam aprovados, os candidatos (as) precisam:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo

3.3.1 O documento que habilita o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes é:

a) Digitalização de documento com foto, frente e verso. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;

b) Digitalização do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do(a)

candidato (a), efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 178357

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

3.3.2 NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito simples ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou depósito identificado na titularidade do(a) candidato(a).

3.3.3 Os documentos devem ser postados nos campos específicos determinados no formulário de inscrição para cada item, através do link disponível neste certame.

3.3.4 A ausência de documento ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato.

3.3.5 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento (transferência bancária ou depósito identificado), como comprovação de inscrição no certame.

3.3.6 Não haverá devolução dos valores de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.3.7 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de um dia, correspondente ao dia 18 de janeiro de 2020, e atender aos termos:

a) Da Lei Estadual Nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual Nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de uma declaração expedida pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

d) Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, incluindo o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número de Registro Geral constante na Carteira de Identidade.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento (ANEXO I) do candidato à Comissão do Processo Seletivo, no dia 18 de janeiro de 2020, por meio do link <https://forms.gle/UKLY6b-TqByPjVowM7>.

3.4.3 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão. Será considerado o último envio da documentação

3.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 3.4.1;

d) não observar o prazo estabelecido no item 3.4.2 deste edital.

3.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) no dia 20 de janeiro de 2020.

3.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 16h do dia 21 de janeiro de 2020 para entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9>.

3.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 22 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba, citados anteriormente.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar a inscrição online conforme o item 3.1 e 3.3.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 Das condições especiais

3.5.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do e-mail psseceforpb@gmail.com.

3.5.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.5.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.5.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a

realização das provas. A candidata não poderá dispor de “tempo extra” devido ao período que passar realizando a amamentação.

3.5.6 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

3.6 Da homologação das inscrições

3.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

3.6.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado à Comissão do Processo Seletivo, apresentado por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9> no dia 28 de janeiro de 2020 até às 12h.

3.6.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 29 de janeiro de 2020 a partir das 16h.

4 DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 O programa de Residência Uniprofissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica terá o seguinte quantitativo de vagas:

Graduação	Vagas
Enfermagem	02

4.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelos programas, não haverá reservas de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será realizada prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo III), sendo distribuídas da seguinte maneira: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

5.3 As questões da prova de Residência em Enfermagem Obstétrica terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada no dia 01 de fevereiro de 2020 e terá duração de 4h, das 09 às 13h (horário oficial de Brasília).

6.2 O local de realização da prova objetiva da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

6.3 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

6.4 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora de antecedência.

6.5 Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas, ou seja, após às 9h (horário oficial de Brasília). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso esteja acompanhado por fiscal.

6.6 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: **carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.**

6.7 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.9 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos, bem como utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

6.10 A prova conterà questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correspondente.

6.11 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul** fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

6.12 Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

6.13 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

6.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

6.16 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook*, telefone celular ou quaisquer aparelhos similares. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico, sob pena de eliminação sumária. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por guarda ou perdas de objetos ocorridas durante a realização das provas.

6.17 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.



6.18 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

6.19 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.5.5.

6.20 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

6.21 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as três primeiras horas de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

6.22 A nota final será obtida pela soma da nota da prova de conhecimentos gerais mais a soma da nota de conhecimento específico de cada área.

6.23 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir das 17h do dia 01 de fevereiro de 2020, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais do CEFOR-RH/PB.

6.24 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

d) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas três horas de seu início, ou em qualquer tempo com a folha de respostas;

e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

6.25 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

6.26 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

6.27 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7 DOS RECURSOS

7.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.

7.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo II) e devem ser encaminhados pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9> nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, até às 16h.

7.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.4 Deverá ser apresentado um recurso para cada item recorrido.

7.5 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.6 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, no dia 05 de fevereiro de 2020. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.7 Os pontos relativos a questões anuladas, caso hajam, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

7.8 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB será divulgado, conforme o cronograma, pelo portal do Governo do Estado (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) e no blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com), no dia 17 de fevereiro de 2020.

8.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme vagas dispostas de acordo com o item 4.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

a) Possua idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) For portador de necessidades especiais;

c) For egresso de universidade pública ou bolsista integral de universidade privada ou PRONUN ou FIES;

d) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

e) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais.

9.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

a) Não cumprirem os itens constantes neste edital;

b) Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital;

c) Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato, padrão de matrícula;

d) Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica inclusive aos egressos do serviço militar.

11 DA MATRÍCULA/ADMISSÃO

11.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas.

11.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado no Programa de Residência Uniprofissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica, conforme cronograma, inclusive para os egressos de serviço militar, se dará no horário das 08h às 12h, no CEFOR-RH/PB, localizada na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB. 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

11.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o contrato padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso, onde se comprometem a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno do programa de residência.

11.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias:

a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;

b) Carteira de identidade;

c) CPF;

d) Título de eleitor;

e) Carteira de identidade eleitoral (disponível no endereço do TRE);

f) Certidão de casamento, se for o caso;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);

h) Duas fotos coloridas 3x4;

i) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;

j) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;

k) Comprovante de endereço residencial atualizado;

l) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;

m) Número do PIS/PASEP/NIT;

n) Comprovante de Tipagem Sanguínea.

11.4.1 O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

11.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo, sendo convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

11.5 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

11.6 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo convocado o classificado subsequente.

11.7 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

11.8 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

12.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB terão início no dia 02 de março de 2020, em local e horário a ser comunicado aos aprovados por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável. A falta do candidato aprovado nesse dia acarretará em seu desligamento do programa e conseqüente convocação do próximo da lista.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	18/01/2020 a 26/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/01/2020
Publicação das isenções deferidas	20/01/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	21/01/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	22/01/2020, a partir das 16h
Homologação das Inscrições	27/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	28/01/2020, até às 16h
Homologação Final das Inscrições	29/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	01/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	01/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	05/02/2020
Resultado final	17/02/2020, a partir das 16h
Matrícula	17 a 21/02/2019
Início do Programa	02/03/2020

14. DA SEGUNDA CHAMADA

14.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

14.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente. 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

14.4 A convocação será feita através do e-mail: coremusespb@hotmail.com e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse e-mail será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros.

14.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamentação a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba e/ou do CEFOR-RH/PB serão as únicas fontes oficiais de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer

comunicados referentes a este processo seletivo.

15.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno do programa de residência.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo, inclusive das mudanças ocorridas caso venham a acontecer.

15.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatas, valendo, para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

15.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

15.6 O resultado final deste certame será homologado pela Comissão do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico do Governo do Estado e/ou do CEFOR-RH/PB e publicado no Diário Oficial do Estado.

15.7 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução da residência.

15.8 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pelo CEFOR-RH/SES-PB e COREMU/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli
Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Anna Coeli Lacerda Rodrigues
Assessoria da Direção Geral do CEFOR-RH/PB

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega
Coordenação Pedagógica do CEFOR-RH/SES-PB

Ernande Valentin do Prado
Coordenação do Apoio Institucional da SES-PB

Fátima Alexandra Haque Fernandes Pereira
Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Fernando Rocha Lucena Lopes
Coordenação do Núcleo Docente Estruturante do CEFOR-RH/SES-PB

Glucia Pontes de Brito da Silva
Coordenação de Recursos Humanos do CEFOR-RH/SES-PB

Luciana Maria Pereira Sousa
Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Marta Gomes da Silva
Apoio da Rede Escola SUS-PB do CEFOR-RH/SES-PB

Maura Vanessa Silva Sobreira
Professora Faculdade Santa Maria

Max Fernando Silva de Lima
Núcleo de Formação Profissional do CEFOR-RH/SES-PB

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues
Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Selda Gomes de Sousa
Coordenadora do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF _____ venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência em _____ - Ano 2020, do Centro Formador de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde (CEFOR-RH/SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 3.4.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2020 do CEFOR-RH/SES-PB. Encaminho a documentação necessária para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei que realizar a inscrição efetivando o pagamento da taxa, no período ordinário estabelecido.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do processo seletivo e que o curso me dará o título de especialista acadêmico com certificado emitido pelo CEFOR-RH/SES-PB.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO II - PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

Área profissional: _____

<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Fonoaudiologia
<input type="checkbox"/> Enfermagem (Obstétrica)	<input type="checkbox"/> Fisioterapia
<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Nutrição
<input type="checkbox"/> Odontologia (Saúde coletiva)	<input type="checkbox"/> Psicologia
<input type="checkbox"/> Odontologia (Bucomaxilofacial)	<input type="checkbox"/> Serviço Social

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:

- Isenção da Taxa de Inscrição;
 Homologação das inscrições;
 Prova Objetiva (gabaritos);

JUSTIFICATIVA:

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura e CPF do Candidato

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Política Nacional de Humanização 2. Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 7. Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS de consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017). 8. Redes de Atenção à Saúde. 9. Intersetorialidade e Saúde. 10. O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde. 11. Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12. Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM 2436/2017). 13. Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15. Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16. Planejamento e Avaliação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO 1: PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA 1. Políticas voltadas à saúde da gestante; 2. Planejamento Reprodutivo; 3. Orientações da Enfermagem à gestante ao autocuidado: promoção da saúde e prevenção de doenças (câncer ginecológico e IST/AIDS); 4. Assistência Obstétrica na Atenção Primária; 5. Sistematização da Assistência de Enfermagem. **EIXO 2: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL** (1. Atenção da Enfermagem no Pré-natal; 2. Assistência à Mulher com complicações Obstétricas em situações de abortamento e violência; 3. Atenção da Enfermagem à Gestante de Alto Risco (Hipertensão, Diabetes, Transtornos Mentais)). **EIXO 3: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO NO CONTEXTO DO BINÔMIO** (1. Rede Cegonha; 2. Estratificação de risco gestacional; 3. Assistência Obstétrica na Atenção Hospitalar; 4. Mortalidade materna e infantil). **EIXO 4: DIREITOS DA GESTANTE DURANTE TODO CICLO GRAVÍDICO E PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO, NO CONTEXTO HUMANIZADO** (1. Lei Nº 11.108, de 07 de abril de 2005; 2. Política Nacional de Humanização; 3. Política Nacional de Aleitamento Materno; 4. Resolução COFEN Nº 0516/2016; 5. Direitos Reprodutivos e Saúde da Mulher. Gênero, direito à saúde e cuidado humano. Desmedicalização do corpo feminino).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2019 DO CEFOR-RH/PB 2ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a 2ª errata ao Edital nº 006/2019, de 21 de dezembro de 2019.

ONDE SE LÊ:

[...]

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online* no período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro



de 2020. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/o2TJm12R-C22sk2i57> a partir das 00h do dia 21 de dezembro de 2019 até às 16h do dia 20 de janeiro de 2020, observando as seguintes informações:

3.1.2 Após as 16h do dia 20 de janeiro de 2020 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

LEIA-SE:

[...]

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online* no período de 21 de dezembro de 2019 a **26 de janeiro de 2020**. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/o2TJm12R-C22sk2i57> a partir das 00h do dia 21 de dezembro de 2019 até às 16h do dia **26 de janeiro de 2020**, observando as seguintes informações:

3.1.2 Após as 16h do dia **26 de janeiro de 2020** não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

ONDE SE LÊ:

[...]

3.6 Da homologação das inscrições

3.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

3.6.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC-INXZaRvH8X9> no dia 22 de janeiro de 2020 até às 18h.

3.6.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2020 a partir das 16h no blog do CEFOR-RH/PB e/ou no site do governo da Paraíba.

LEIA-SE:

[...]

3.6 Da homologação das inscrições

3.6.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia **27 de janeiro de 2020**.

3.6.2 No caso de NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio à Comissão do Processo Seletivo, apresentado por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC-INXZaRvH8X9> no dia **28 de janeiro de 2020 até às 18h**.

3.6.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia **29 de janeiro de 2020 a partir das 16h** no blog do CEFOR-RH/PB e/ou no site do governo da Paraíba.

ONDE SE LÊ:

[...]

7. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

7.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo II) e devem ser encaminhados pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC-INXZaRvH8X9> nos dias 03e 04 de fevereiro de 2020, até às 16h.

7.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados. O envelope deverá identificar o Programa de Residência e a questão ao qual se refere o recurso.

LEIA-SE:

[...]

7. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

7.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo II) e devem ser encaminhados pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC-INXZaRvH8X9> nos dias 03e 04 de fevereiro de 2020, até às 16h.

7.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.4 Os recursos deverão ser protocolados. O envelope deverá identificar o Programa de Residência e a questão ao qual se refere o recurso.

ONDE SE LÊ:

[...]

13. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	21/12/2019 a 20/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/12/2019
Publicação das isenções deferidas	02/01/2020
Recurso às isenções indeferidas	03/01/2020 até às 16h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	04/01/2020
Homologação das Inscrições	21/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	22/01/2020, até às 18h
Homologação Final das Inscrições	23/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	01/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	01/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	05/02/2020
Resultado Final	17/02/2020
Matrícula	19 a 21/02/2020
Início do Programa	02/03/2020

LEIA-SE:

[...]

13. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	21/12/2019 a 26/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/12/2019
Publicação das isenções deferidas	02/01/2020
Recurso às isenções indeferidas	03/01/2020 até às 16h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	04/01/2020
Homologação das Inscrições	27/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	28/01/2020, até às 18h

Homologação Final das Inscrições	29/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	01/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	01/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	05/02/2020
Resultado Final	17/02/2020
Matrícula	19 a 21/02/2020
Início do Programa	02/03/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 007/2019 DO CEFOR-RH/PB – 3ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Médica (COREME) da SES-PB e da Comissão do Processo Seletivo da COREME/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a 3ª errata ao Edital N° 007/2019, de 21 de dezembro de 2019.

ONDE SE LÊ:

[...]

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria M. de A. Tófoli - Coordenação da Rede Escola SUS - PB do CEFOR-RH/PB.
Luciana Maria Pereira de Sousa - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/PB.
Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação do Núcleo de Residências do CEFOR-RH/PB.
Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.
Dr. Gualter Lisboa Ramalho - Supervisor do Programa de Anestesiologia.
Dra. Cícera Amanda Mota Seabra - Supervisora do Programa de Medicina de Família e Comunidade.
Dr. João Paulo de Freitas Sucupira- Supervisor do Programa de Área Básica de Cirurgia.
Dr. José Eymard Moraes de Medeiros Filho - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva e Coordenador da COREME SES-PB.
Dr. Roberto Magliano de Moraes – Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia.

LEIA-SE:

[...]

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria M. de A. Tófoli - Coordenação da Rede Escola SUS - PB do CEFOR-RH/PB.
Luciana Maria Pereira de Sousa - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/PB.
Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação do Núcleo de Residências do CEFOR-RH/PB.
Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.
Dr. Gualter Lisboa Ramalho - Supervisor do Programa de Anestesiologia.
Dra. **Kassandra Lins Braga** - Supervisora do Programa de Medicina de Família e Comunidade.
Dr. João Paulo de Freitas Sucupira- Supervisor do Programa de Área Básica de Cirurgia.
Dr. José Eymard Moraes de Medeiros Filho - Supervisor do Programa de Medicina Intensiva e Coordenador da COREME SES-PB.
Dr. Roberto Magliano de Moraes – Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia.

ONDE SE LÊ:

[...]

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições serão efetuadas *online* no período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/gNujaKeh5W4YZP-ni8> a partir das 00h do dia 21 de dezembro de 2019 até às 16h do dia 20 de janeiro de 2020, observando as seguintes informações:

Após as 16h do dia 20 de janeiro de 2020, não será mais possível acessar o formulário de inscrição;

LEIA-SE:

[...]

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições serão efetuadas *online* no período de 21 de dezembro de 2019 a **26 de janeiro de 2020**. Para isso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/gNujaKeh5W4YZP-ni8> a partir das 00h do dia 21 de dezembro de 2019 até às 16h do dia **26 de janeiro de 2020**, observando as seguintes informações:

Após as 16h do dia **26 de janeiro de 2020**, não será mais possível acessar o formulário de inscrição;

ONDE SE LÊ:

[...]

5.5 Da homologação das inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

5.5.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado por meio do link <https://forms.gle/tgRf7Q-cpSbNmyhg57> no dia 22 de janeiro de 2020 até às 18h.

5.5.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2020, a partir das 16h.

LEIA-SE:

[...]

5.5 Da homologação das inscrições

5.5.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia **27 de janeiro de 2020**.

5.5.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio à Comissão do Processo Seletivo, apresentado por meio do link <https://forms.gle/tgRf7Q-cpSbNmyhg57> no dia **28 de janeiro de 2020 até às 18h**.

5.5.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia **29 de janeiro de 2020, a partir das 16h**.

ONDE SE LÊ:

[...]

16. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	21/12/2019 a 20/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/12/2019
Publicação das isenções deferidas	02/01/2020



Recurso às isenções indeferidas	03/01/2020 até às 16h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	04/01/2020
Homologação das Inscrições	21/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	22/01/2020, até às 18h
Homologação Final das Inscrições	23/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	01/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	01/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	05/02/2020
Resultado Final	17/02/2020
Matrícula	19 a 21/02/2020
Início do Programa	02/03/2020

LEIA-SE:

[...]

16. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	21/12/2019 a 26/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/12/2019
Publicação das isenções deferidas	02/01/2020
Recurso às isenções indeferidas	03/01/2020 até às 16h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	04/01/2020
Homologação das Inscrições	27/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	28/01/2020, até às 18h
Homologação Final das Inscrições	29/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	01/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	01/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	05/02/2020
Resultado Final	17/02/2020
Matrícula	19 a 21/02/2020
Início do Programa	02/03/2020